



**PREGÃO 90041/2024
ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. Forma de aferição/medição do serviço

- 1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.
- 1.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

| INDICATIVO | FINALIDADE – MENSURAR A QUALIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS |
|-------------------------|--|
| Meta a cumprir | 100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados, conforme modelo abaixo indicado. |
| Forma de acompanhamento | A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de controle. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de cálculo | O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento. |
| Início da Vigência | A partir do início da prestação do serviço |

| ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR | | |
|---|---|----------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS |
| 1 | Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO. (Por serviço inadequado). | |
| 2 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal. (Por serviço não executado ou abandonado). | |
| 3 | Negligência na execução dos serviços, assim entendidos ausências dos postos de trabalho, desatenção quanto às atividades e normas, falta de urbanidade no trato interpessoal e outras situações análogas. (Por ocorrência). | |
| 4 | Não fornecer no prazo crachá, uniforme ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário. (Por verificação mensal). | |
| 5 | Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (Por dia de ausência e por funcionário/posto de serviço). | |



| | | |
|---|--|--|
| 6 | Deixar de encaminhar à Contratante, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação de funcionário substituto nos casos de cobertura de postos ou de substituição permanente. (Por funcionário). | |
| 7 | Deixar de atender às notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (Por dia de atraso). | |
| 8 | Atraso no crédito de salários além do 5º dia útil do mês imediatamente subsequente ao do mês de referência: ordinário mensal, décimo terceiro, férias, remunerações compensatórias e rescisões contratuais. (Por dia de atraso). | |

RELATÓRIO MENSAL DE OCORRÊNCIAS CONTRATO: XXXXXXXX COMPETÊNCIA : XXXXXX

| RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS - PERÍODO DE APURAÇÃO XXXXX a XXXXX | | |
|--|--------------------|------------------------|
| Item | Data da Ocorrência | Descrição e Observação |
| | | |

TOTAL DE OCORRÊNCIAS NO PERÍODO:

Obs: Neste Relatório deverão ser anotados o número do item definido para a ocorrência, a data da ocorrência, sua descrição e observação se houver, conforme definidos no Quadro de Indicativo da Tabela 1.

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

| FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO - TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS | | |
|---|------------------|--|
| Total de Ocorrências | Faixas de Ajuste | Efeitos Remuneratórios |
| de 0 a 2 ocorrências | TOLERÂNCIA | Remuneração de 100% do valor da fatura |
| de 3 a 4 ocorrências | AJUSTE 1 | Remuneração de 98% do valor da fatura |
| de 5 a 6 ocorrências | AJUSTE 2 | Remuneração de 95% do valor da fatura |
| de 7 a 8 ocorrências | AJUSTE 3 | Remuneração de 90% do valor da fatura |
| 9 ou mais ocorrências | AJUSTE 4 | Remuneração de 85% do valor da fatura |

NOTAS:

- 1 - A utilização do presente IMR não impede que a fiscalização do contrato instaure, a qualquer tempo, processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 2 - O cometimento reiterado de ocorrências em um indicador específico do IMR dará ensejo ao processo de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e outras sanções cabíveis, como multa, dentre outras previsões legais.
- 3 - Além de eventuais descontos na fatura, por ocasião das ocorrências registradas por meio do IMR, a contratada estará sujeita a glosa por serviço não prestado (e.g.: ausência de reposição em postos de trabalho, interrupção no serviço prestado, não entrega de materiais, dentre outros).

ASSINATURA FISCALIZAÇÃO